



PROCESSO <u>PMB</u> n° <u>65.923/2022</u>

PREGÃO ELETRÔNICO <u>PMB</u> n° <u>469/2022</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <u>PMB</u> n° 300/2023

A <u>Prefeitura Municipal de Botucatu</u>, por intermédio do <u>Gabinete do Prefeito</u>, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo Senhor <u>PAULO SÉRGIO ALVES</u>, RG nº 21.602.025-6 e CPF nº 137.209.248-07, e a empresa RC TEIVE COMERCIO E **DISTRIBUIÇÃO LTDA**, sediada a Avenida Brasilia, nº 370, CEP 88.110-450, Bairro Bela Vista, Municipio de São José, SC, CNPJ 04.178.836/0001-00 usando a competência delegada pelo Decreto Municipal nº 12.369, de 02 de setembro de 2021 e Decreto Municipal 12.592, de 06 de junho de 2022, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **de Registro de Preço para possível aquisição de material Eletrico**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.
- 1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.





2. PREÇOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes: **COTA PRINCIPAL**

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	
73	PLAFON LED DE SOBREPOR EM ALUMINIO 25W, LUMINOSIDADE: 1800-2250LM, FREQUENCIA: 50/60HZ, PROFUNDIDADE: 2,8CM. MARCA / MODELO:	602909-4	UNIDADE	435 unidades	27,96	12.162,60	
75	PLAFON LED REDONDO DE SOBREPOR 12W, LUMINOSIDADE: 840LM, VIDA MÉDIA: 25.000 H. MARCA / MODELO: Demi	602908-6	UNIDADE	394 unidades	15,11	5.953,34	
115	LAMPADA COMPACTA 85 WATTS X 220 VOLTS E-40. MARCA / MODELO: Ourolux	503704-2	UNIDADE	1.020 unidades	99,00	100.980,00	
155	LAMPADA LED 12W 220V, DIMENSÕES: 13X7,5CM, VIDA ÚTIL 50.000 H, BASE E-27. MARCA / MODELO: Avant	545036-5	UNIDADE	1.650 unidades	4,85	8.002,50	
	VALOR TOTAL R\$ 127.098,44						

COTA RESERVADA (25% da quantidade total - LC 147/2014)

ITEM	MATERIAL	CÓDIGO BEC	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	
74	PLAFON LED DE SOBREPOR EM ALUMINIO 25W, LUMINOSIDADE: 1800-2250LM, FREQUENCIA: 50/60HZ, PROFUNDIDADE: 2,8CM. MARCA / MODELO: Demi	602909-4	UNIDADE	145 unidades	27,96	4.054,20	
76	PLAFON LED REDONDO DE SOBREPOR 12W, LUMINOSIDADE: 840LM, VIDA MÉDIA: 25.000 H. MARCA / MODELO: Demi	602908-6	UNIDADE	131 unidades	15,11	1.979,41	
116	LAMPADA COMPACTA 85 WATTS X 220 VOLTS E- 40. MARCA / MODELO: Ourolux	503704-2	UNIDADE	340 unidades	99,00	33.660,00	
	VALOR TOTAL R\$ R\$ 39.693,61						

- 2.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
- 2.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de <u>12 (doze)</u> meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.





3.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
 - 4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 4.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;
 - 4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 4.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 4.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
 - 5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
 - 5.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 5.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.
 - 5.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.





- 5.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 5.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 5.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8°, §§ 1° e 2°. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 5.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.
- 5.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.
- 5.2.6. Também constitui condição para a celebração da contratação a apresentação dos documentos a que se referem as declarações de que trata o item 4.1.4.5 deste Edital.
- 5.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.
 - 5.3.1. O prazo indicado no item 5.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 5.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 5.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.





E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Botucatu

1 5 AGO 2023

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Paulo Sergio Alves Secretário Municipal de Secretário e Servicos

PAULO SERGIO AEVES a e Serviços

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

PELA DETENTORA:

MARCOS CABRAL

TEIVE:785134569

34

Assinado de forma digital por MARCOS CABRAL TEIVE:78513456934 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=O56355 H0000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARCOS CABRAL TEIVE:78513456934 Dados: 2023.08.07

RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciano Pelicia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços

R.I. 2 165-2

Solange Aparecida de Aguiar Chefe da Seção de Licitações R.I.· 3.510-6